

TC 024.570/2007-5

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Codó/MA

Responsáveis: Ricardo Antonio Archer (CPF 174.698.647-68), Anizio Romanholo (CPF 543.384.098-00), Antonio Neves Cavalcante (CPF 181.232.443-04), espólio do Sr. Jairo Xavier Reis Carnib, representado pela Sra. Sonia Maria Arimateia Carnib, Carlos Antonio Ferreira Lima (CPF 297.490.853-53), Inez Guilhon Lima (CPF 417.571.653-04, anteriormente Inez Sampaio Guilhon), Antonio Raimundo Ferreira Lima (CPF 330.236.203-00), Idelmar Borges Coelho (CPF 257.607.773-00) e Sonia Maria Arimateia Carnib (CPF 149.198.183-00)

Proposta: Determina elaboração de nova notificação a responsáveis

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Considerando o disposto em Instrução sobre o processo em epígrafe (peça 46), verifica-se a presença de irregularidades nas notificações efetivadas – referentes ao Acórdão 1384/2011-TCU-PL (Peça 4, p. 69-72) – aos seguintes responsáveis:

RESPONSÁVEL	OFÍCIO Nº	PEÇA	Irregularidade
Antonio Raimundo Ferreira Lima	4638/2011	Peça 10	Apresenta valor indevido da multa aplicada ao responsável, constando R\$ 20.000,00 ao invés de R\$ 5.000,00 (subitem 9.3 do Acórdão 1384/2011-TCU-PL)
Inez Sampaio Guilhon	4640/2011	Peça 13	Apresenta valor indevido da multa aplicada ao responsável, constando R\$ 20.000,00 ao invés de R\$ 5.000,00 (subitem 9.3 do Acórdão 1384/2011-TCU-PL)
Carlos Antonio Ferreira Lima	4637/2011	Peça 16	Apresenta valor indevido da multa aplicada ao responsável, constando R\$ 20.000,00 ao invés de R\$ 5.000,00 (subitem 9.3 do Acórdão 1384/2011-TCU-PL)
Idelmar Borges Coelho	4639/2011	Peça 20	Apresenta valor indevido da multa aplicada ao responsável, constando R\$ 20.000,00 ao invés de R\$ 5.000,00 (subitem 9.3 do Acórdão 1384/2011-TCU-PL)
Espólio do Sr. Jairo Xavier Reis Carnib, representado pela Srª	4641/2011	Peça 21	Consta notificação de multa no valor de R\$ 20.000,00, quando, na verdade, tal penalidade não foi dirigida ao espólio do Sr. Jairo Xavier Reis Carnib, mas sim à Sra. Sonia Maria

RESPONSÁVEL	OFÍCIO Nº	PEÇA	Irregularidade
Sonia Maria Arimateia Carnib			Arimateia Carnib (subitem 9.3 do Acórdão 1384/2011-TCU-PL)

2. Considerando que as notificações referentes ao Acórdão 2472/2013-TCU-PL (Retificador), de peça 54, não sanaram as irregularidades apresentadas nas notificações supramencionadas, em conformidade com o disposto em Instrução sobre o processo em epígrafe (peça 46);

3. Considerando que não foi feita notificação à responsável Sra. Sonia Maria Arimateia Carnib da imputação de débito no valor de R\$ 23.813,46, na data de 16/12/1998, em solidariedade com o espólio do Sr. Jairo Xavier Reis Carnib e com o Sr. Ricardo Antonio Archer, e da aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00, conforme subitens 9.1 e 9.3 do acórdão 1384/2011-TCU-PL (Peça 4, p. 69-72);

4. Considerando que a comunicação do Sr. Idelmar Borges Coelho (peças 77 e 95) retornou com a informação de “Falecido”, pelo que foi realizada diligência ao INSS (peça 102) que respondeu às peças 120 e 129, apontando os beneficiários de pensão por morte do referido gestor. Desta forma, a comunicação do Sr. Idelmar Borges Coelho deve ser feita para a Sra Eliane Maria Marinho, companheira do responsável e, portanto, pretensa administradora provisória do espólio, ante a ausência de informação sobre a realização de inventário (peças 118 e 123);

5. Determino a expedição das competentes notificações referentes ao Acórdão 1384/2011-TCU-PL (Peça 4, p. 69-72) e ao Acórdão 2472/2013-TCU-PL (Peça 54), com as devidas reparações das irregularidades descritas em Instrução (peça 46), para os seguintes responsáveis, nos seus respectivos endereços:

RESPONSÁVEL	ENDEREÇO
Antonio Raimundo Ferreira Lima	Rua Professor Francisco Camara, 500, bairro Centro, Mirador/MA
Inez Sampaio Guilhon	Rua Tupi, 72, bairro Nova Carolina, Carolina/MA
Carlos Antonio Ferreira Lima	Avenida 01, Quadra 03, Casa 01, bairro Cohab, Carolina/MA
Espólio do Sr. Idelmar Borges Coelho, representada pela Sra. Eliane Maria Marinho	Pesquisar endereço
Espólio do Sr. Jairo Xavier Reis Carnib, representado pela Sr ^a Sonia Maria Arimateia Carnib	Avenida do Vale, Ed. Montparnasse 06, Apt 401 Sul, bairro Renascença II, São Luís/MA
Sonia Maria Arimateia Carnib	Avenida do Vale, Ed. Montparnasse 06, Apt 401 Sul, bairro Renascença II, São Luís/MA

SECEX-MA, 23/12/2016.

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário